



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS – SEPAR E UNIDADE DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UCPPP/RS**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2021**

#### **ANEXO V – CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO**

- 1.** O valor efetivo total de ressarcimento pelos ESTUDOS ou Cadernos selecionados será calculado conforme as disposições deste Anexo.
- 2.** Cada AUTORIZADO fará jus ao ressarcimento referente aos Cadernos que, acumuladamente, tenham sido selecionados e que tenham sido efetivamente utilizados.
- 3.** O valor global máximo de ressarcimento será o valor de ressarcimento pretendido pelo AUTORIZADO indicado em seu Requerimento de Autorização e constante do respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO, que não poderá ser superior ao valor referido no item 14.7 do EDITAL.

4. O valor efetivo total de ressarcimento de cada AUTORIZADO será o resultante da soma dos valores respectivos para cada Caderno selecionado, conforme percentuais abaixo:

<b>CADERNO</b>	<b>PARCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR MÁXIMO DE RESSARCIMENTO PRETENDIDO</b>
Caderno 1 - Estudo de mercado	20,28%
Caderno 2 - Estudos de engenharia e afins	43,45%
Caderno 3 - Estudos ambientais	14,39%
Caderno 4 - Avaliação econômico-financeira	11,74%
Caderno 5 - Estudos de viabilidade jurídica e edital	10,14%

5. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO deverá avaliar cada Caderno conforme sua efetiva utilização para a modelagem do PROJETO.

6. Serão consideradas “efetiva utilização” as informações que forem utilizadas, incluídas ou consideradas para a modelagem do PROJETO, inclusive os esclarecimentos e as adequações realizados após a seleção dos ESTUDOS, nos termos do item 14.2 do EDITAL.